



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 15.091.863/0001-99

CONTRATO Nº 139/2020/Dispensa de Licitação Nº 031/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) APARELHOS CELULARES, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **VITÓRIA CELULAR LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, situado na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus–PI, neste ato representado por **Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho**, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 343.160.273-87, RG 774.993/SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, s/n, loteamento Cidade Jardim, Bairro São Pedro, CEP nº 64.900-00, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA:

VITÓRIA CELULAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.250.990/0001-84, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 633, A, Centro, CEP 64.900-00, Bom Jesus/PI, representada pelo Sr. **Fabiano Farias Araújo**, inscrito no CPF nº 933.617.185-20, RG nº 0858198916 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Marmeleiro, nº 45, Centro, Bom Jesus, Piauí, CEP nº 64.900-000.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº010/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto o **fornecimento de 4 (quatro) aparelhos celulares, destinados à equipe de proteção social para desenvolver atividades remotas, no atendimento aos cadastrados**

epc



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 15.091.863/0001-99

na Proteção Social, no período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, conforme especificações e quantidades constantes do Processo Administrativo de Dispensa nº 031/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2020** e tem como fundamentação legal o Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;

II – prestar o objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal, procedendo com a entrega do objeto, em quantidade e prazo de acordo com determinação da Secretaria requisitante;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo de Dispensa de Licitação;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 15.091.863/0001-99

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação; e

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, nos termos da Cláusula anterior e nas condições a seguir:

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos;

II – O valor contratual deverá ser creditado em conta de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, para o ano de 2020, por meio das fontes: 311 – Covid. Programa de trabalho: 08.244.0016.2140 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 44.90.52.03 – Equipamentos e material permanente; Aparelhos e equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 15.091.863/0001-99

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da apresentação à Prefeitura de Bom Jesus-PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 15.091.863/0001-99

- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização da sua execução a Sr.^a **Olívia Simôa Chaves Batista**, inscrita no CPF nº 012.070.033-60 e RG nº 2.379.928 SSP/PI, servidora efetiva deste município, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com ao fornecimento do objeto.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 15.091.863/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Bom Jesus-PI, 12 de agosto de 2020.


Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho
Secretária Municipal da Assistência Social
CONTRATANTE


Fabiano Farias Araújo
VITÓRIA CELULAR LTDA
CONTRATADO

Visto:


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1 Shawline Anderson Batista CPF 933.998.805-10
- 2 Vera Lúcia de O. Silva CPF 663.305.303-78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.594.752/0001-80
Avenida João Siqueira Paes, 5/N-Centro
CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186
E-mail: angical.prefeitura@gmail.com, angical.prefeitura@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 15.091.963/0001-99

DECRETO Nº 027 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, do Município de Angical do Piauí e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, neste ato representado por sua PREFEITA MUNICIPAL MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Município de Angical do Piauí aprovado pelo Decreto nº 024 de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais do Município de Angical do Piauí, define estratégias para o retorno gradual e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da COVID 19;

CONSIDERANDO que, a retomada das Atividades Econômicas, Sociais e comerciais foram submetidas à apreciação e aprovação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento e Combate ao novo Coronavírus (COVID 19), recomendando adequação ao Calendário de Retomada das Atividades;

DECRETA

Art. 1º - O Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Município de Angical do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 024 de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com as adequações promovidas na forma estabelecidas neste Decreto:

§ 1º - Os estabelecimentos econômicos, comerciais e/ou sociais que tiveram suas atividades retomadas a partir de 27 de julho de 2020, terão ampliados seus horários de funcionamento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, para o horário de 07h00min às 19h00min de segunda-feira a sábado.

§ 2º - A partir das 19h00min dos sábados e aos domingos, fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, inclusive os contidos no

§3º do artigo 4º do Decreto nº 024 de 27 de julho de 2020, (atividades essenciais), com exceção de farmácias, drogarias, funerárias e serviços de delivery de comida, bem como postos de combustíveis e borracharias localizados às margens da rodovia (BR343), que terão seu funcionamento permitido.

Art. 2º - Sempre aos domingos, enquanto durar o estado de calamidade pública, fica proibida a comercialização, sob qualquer forma, de bebidas alcóolicas nos estabelecimentos comerciais, ou de qualquer natureza, do Município de Angical do Piauí - PI.

Art. 3º - A realização da feira local, terá seu funcionamento até as 12:00, e somente poderão funcionar as atividades que estejam enquadradas nas exceções do artigo 3º e aquelas que gradualmente forem permitidas, constantes do Anexo Único do Decreto nº 024 de 27 de julho de 2020, respeitando-se o calendário de retomada gradual.

§1º - A realização da feira local terá seu funcionamento alterado para os dias de sábado, ficando proibida sua realização nos demais dias, bem como, enquanto durar o estado de calamidade pública, será restrita aos feirantes locais, não sendo permitida a permanência de vendedores ambulantes.

Art. 4º - As adequações atendem às recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento e Combate ao novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 139/2020/DISP Nº 31/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, situado na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, neste ato representado por Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 343.160.273-87, RG 774.993/SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, s/n, loteamento Cidade Jardim, Bairro São Pedro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: VITÓRIA CELULAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.250.990/0001-84, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 633, A, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI, representada pelo Sr. Fabiano Farias Araújo, inscrito no CPF nº 933.617.185-20, RG nº 0858198916 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Marmeleiro, nº 45, Centro, Bom Jesus, Piauí, CEP nº 64.900-000.

OBJETO: Contratação empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 4 (quatro) aparelhos celulares, destinados à equipe de proteção social para desenvolver atividades remotas, no atendimento aos cadastrados na Proteção Social, no período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 031/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS: 311 - Covid. Programa de trabalho: 08.244.0016.2140 - Manutenção das ações de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 44.90.52.03 - Equipamentos e material permanente; Aparelhos e equipamentos de comunicação.

FISCAL DO CONTRATO: Olívia Simões Chaves Batista, inscrita no CPF nº 012.070.033-60.

DATA DE ASSINATURA: 12 (doze) de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, pela CONTRATANTE e Fabiano Farias Araújo, pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2020, que tem como objeto a contratação empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 4 (quatro) aparelhos celulares, destinados à equipe de proteção social para desenvolver atividades remotas, no atendimento aos cadastrados na Proteção Social, no período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, e autorizo a celebração de contrato com a empresa VITÓRIA CELULAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.250.990/0001-84, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 633, A, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI, com o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus-PI, 12 (doze) de agosto de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

ERRATA

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Contrato nº 135-2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 030/2020**, publicado no dia 17 de julho de 2020, edição IVCCV, página 154, que passa a ter a seguinte redação: **ONDE LE-SE: Avelino de Campos Figueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.543.518-41, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteador de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP nº 06460-040; **LEIA-SE: Givanildo de Melo Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.912.373-X e inscrito no CPF sob o nº 191.280.218-00. Endereço residencial: Avenida Leonardo da Vinci, nº 2566, apto 244, Bloco 01 - São Paulo/SP - CEP 04313-002. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7:30hs às 13:30hs, no endereço Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Bom Jesus (PI), 27 de julho de 2020.

Alanna de Sousa Rosal
Diretora Geral da CPL/PMBJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Aquisição imediata de Câmara Fria, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto Nº 00003/2020, da seguinte maneira: Item 1: Linck & Lagemann Consultoria e Gestao Empresarial Ltda. CNPJ: 31.748.956/0001-08, pelo valor de R\$9.500,00.

São José do Egito, 12 de agosto 2020.
EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Homologação Nº 00003/2020, para Aquisição imediata de Câmara Fria, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Linck & Lagemann Consultoria e Gestao Empresarial Ltda. CNPJ: 31.748.956/0001-08, pelo valor de R\$9.500,00.

São José do Egito, 12 de agosto 2020.
EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 28/2020

Proc. Licitação Nº 37/2020.

Contratação De Empresa De Engenharia Para Prestação De Serviços De Substituição De Luminárias E Lâmpadas Atuais Por Sistema De Iluminação Em LED, Na Rede De Iluminação Pública Nas Diversas Localidades Do Município De São Lourenço Da Mata-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.279.903,89. Início do Acolhimento das Propostas: 13/08/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 31/08/2020, 9h.

O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata-PE, 12 de agosto de 2020.
EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020. DISPENSA 027/2020 - COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Medicamentos: ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 100ML - 450 FRASCOS; AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG - 60.000 COMPRIMIDOS; BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG - 60.000 COMPRIMIDOS; CARBONATO DE LÍTIUO COMPRIMIDO 300MG - 30.0000 COMPRIMIDOS; CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG - 20.000 COMPRIMIDOS; CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG - 15.000 COMPRIMIDOS; HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG - 60.000 COMPRIMIDOS; HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 1 ML - 100 AMPOLAS; NORTRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG - 8.000 COMPRIMIDOS; PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG - 60.000 COMPRIMIDOS; CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG - 60.000 COMPRIMIDOS; LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG - 20.000 COMPRIMIDOS; PERICAZINA SOLUÇÃO ORAL 1% 20ML - 50 FRASCOS; RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG - 20.000 COMPRIMIDOS; RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30MLC - 450 FRASCOS. Para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Recebimento: até 14/08/2020, às 08:00h Encaminhar cotações para cpiserratalhada@serratalhada.pe.gov.br

Informações: Segunda a Sexta - feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE. Telefone: 87 3831 1156. E-mail: cpiserratalhada2020@serratalhada.pe.gov.br e retirada dos editais no site www.portalserratalhada.com.br.

Serra Talhada, 12 de agosto de 2020.
JAKSON FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
OBJETO Nat.: Compras - OBJETO Descr: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA EM TERRITÓRIO NACIONAL - PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Máximo Aceitável: R\$ 87.503,00 (oitenta e sete mil quinhentos e três reais) - Limite para acolhimento de propostas: 20/08/2020 às 09:00h. Abertura das propostas: 20/08/2020 às 09:00h.

Início da disputa de preços: 20/08/2020 às 10:00. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br (LICITAÇÃO Nº 829812). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba-PE, 12 de agosto de 2020.
JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Comissão Permanente de Licitação. Processo Licitação nº 048/2020 - Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) veículo pick-up zero km, 05 lugares, diesel, câmbio manual, cor branca ou prata, entre outras características, para atender à Emenda Parlamentar nº 11360.884000/1190-01 do Ministério da Saúde, destinada a Atenção Básica do Município de Timbaúba. Valor máximo aceitável: R\$ 128.650,00 (Cento e vinte e oito mil e seiscentos reais). Recebimento das propostas: 27/08/2020 às 09h00. Abertura das propostas: 27/08/2020 às 09h00. Início da disputa de preços: 27/08/2020 às 10h00. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 13 de agosto de 2020.
JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 028/2020 . Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). Valor total estimado: R\$ 2.814.459,09. Data e hora da abertura: 26/08/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br.

Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras - Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com

Toritama-PE, 12 de agosto de 2020.
DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020-PMBP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MULTIEVENTOS, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, REFERENTE À PROPOSTA SICONV 051752/2019 E CONVÊNIO Nº 896239/2019, DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa VANESSA SOUSA COELHO DAMASCENO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.355.528/0001-65, FONTE DE RECURSOS: PROPOSTA SICONV 051752/2019 E CONVÊNIO Nº 896239/2019 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO (CODEVASF) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, VALOR TOTAL: R\$ 244.580,48 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2020, VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/08/2020 até 06/08/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020/DISP

Instrumento: Contrato nº 139/2020/DISP nº 31/2020. Contratante: Município de Bom Jesus, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, situado na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, neste ato representado por Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 343.160.273-87, RG 774.993/SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, s/n, loteamento Cidade Jardim, Bairro São Pedro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI. Contratada: Vitória Celular LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.250.990/0001-84, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 633, A, Centro, CEP 64.900-00, Bom Jesus/PI, representada pelo Sr. Fabiano Farias Araújo, inscrito no CPF nº 933.617.185-20, RG nº 0858198916 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Marmeleiro, nº 45, Centro, Bom Jesus, Piauí, CEP nº 64900-000. Objeto: Contratação empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 4 (quatro) aparelhos celulares, destinados à equipe de proteção social para desenvolver atividades remotas, no atendimento aos cadastrados na Proteção Social, no período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI. Vinculação: Processo Administrativo nº 031/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020. Fundamento Legal: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Fonte de Recursos: 311 - Covid. Programa de trabalho: 08.244.0016.2140 - Manutenção das ações de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 44.90.52.03 - Equipamentos e material permanente; Aparelhos e equipamentos de comunicação. Fiscal do Contrato: Olívia Simóia Chaves Batista, inscrita no CPF nº 012.070.033-60. Data de assinatura: 12 (doze) de agosto de 2020. Signatários: Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, pela contratante e Fabiano Farias Araújo, pela contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICA na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2020, que tem como objeto a contratação empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 4 (quatro) aparelhos celulares, destinados à equipe de proteção social para desenvolver atividades remotas, no atendimento aos cadastrados na Proteção Social, no período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, e autorizo a celebração de contrato com a empresa Vitória Celular LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.250.990/0001-84, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 633, A, Centro, CEP 64.900-00, Bom Jesus/PI, com o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus-PI, 12 de agosto de 2020.
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
CARTA CONVITE Nº 2/2020 - MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Castelo do Piauí.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, o adiamento da licitação referente ao objeto em epígrafe, que seria realizada às 08h, no dia 13 de agosto de 2020. Assim fica ADIADA para o dia 19 de agosto às 08:30h. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lisandro Deus de Carvalho nº 151, Castelo do Piauí-PI e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: licitacao@castelodopiui.pi.gov.br, Telefax: (86) 3247-1212. Fonte de Recursos: FPM - Conta Movimento, ICMS, CODEVASF e outras Receitas Tributárias. A sessão será realizada em uma área aberta na Prefeitura de Castelo do Piauí/PI, respeitando o distanciamento Social de 2 metros por pessoa e ainda serão disponibilizados máscaras e álcool para todos os licitantes e interessados presentes.

Castelo do Piauí, 10 de agosto de 2020.
ALEKS SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

